



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO  
DE SOBREVISO DE 24 HORAS.

DATA: 25.02.22

ABERTURA: 16.03.22

ABERTURA: 09:01HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de radiologia, sob regime de plantão de sobreaviso de 24 horas.

**Justificativa:**

Devido necessidade de um serviço de radiologia disponível 24 horas na UPA. Esse profissional atenderá a Instituição quando necessário, mediante o chamado oriundo da instituição, tornando assim esse serviço executado por 24 horas, condição necessária para funcionamento da unidade que oferece um serviço de urgência e emergência.

O serviço de raio x é fundamental e parte integrante de uma Unidade de Pronto Atendimento, sendo extremamente necessário ser realizado em situações traumas/acidentes, pois é neste local que é realizado o primeiro atendimento após acidentes, sejam quedas, automobilísticos ou de outras origens.

A Unidade de Pronto Atendimento é referência para o SAMU, Corpo de Bombeiros e porta aberta para Urgências e Emergências do município e região.

**Do valor:**

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Protocolo Interno n. <u>30</u> / <u>22</u>
Em <u>25</u> / <u>FEVEREIRO</u> de <u>22</u>
 Funcionário

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
Dados: 2022.02.14 16:42:04  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de radiologia, sob regime de plantão de sobreaviso de 24 horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 08/2022 - (ANEXO 01)

### 2. Da Justificativa:

2.1. Devido necessidade de um serviço de radiologia disponível 24 horas na UPA. Esse profissional atenderá a Instituição quando necessário, mediante o chamado oriundo da instituição, tornando assim esse serviço executado por 24 horas, condição necessária para funcionamento da unidade que oferece um serviço de urgência e emergência.

2.2. O serviço de raio x é fundamental e parte integrante de uma Unidade de Pronto Atendimento, sendo extremamente necessário ser realizado em situações traumas/acidentes, pois é neste local que é realizado o primeiro atendimento após acidentes, sejam quedas, automobilísticos ou de outras origens.

2.3. A Unidade de Pronto Atendimento é referência para o SAMU, Corpo de Bombeiros e porta aberta para Urgências e Emergências do município e região.

### 3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Foram realizadas buscas na internet, onde foram encontrados diversos editais de vários municípios, no entanto, não foi possível utilizá-los em virtude de o modelo adotado pelos municípios pesquisados são de valores por atendimento, ou com horários divergentes dos descritos neste termo.

Vinicius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. **Da modalidade:** Pregão.

4.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.4. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para ampla concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

*4.6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

*4.6.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.*

### 6. Dos Documentos para Qualificação:

6.1. **Certificado ou diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;

6.2. Certificado de **Registro** da empresa junto ao **CONTER**;





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No atestado deverá conter elementos mínimos para a identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

6.3.1. Cópia da nota fiscal ou nota de empenho que originou o atestado acima, anexado ao mesmo.

6.3.2. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

6.3.3. Declarações/certidões/atestados falsos estarão sujeitos, além das sanções do edital, as cominações penais legais.

6.3.4. Não será aceito apenas a cópia da nota fiscal/empenho, será necessário o atestado comprovando que o serviço foi realizado conforme solicitado.

6.4. Declaração de que em caso de pane, falha ou defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, os atendimentos de urgências devem ser iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos. /

### **7. Das Obrigações do Contratante:**

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8. Das Obrigações da Contratada:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

8.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

8.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

8.8. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.10. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9. Requisitos para prestação dos serviços:

9.1. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

9.1.1. Prestar serviços técnicos em radiologia sob regime de plantão, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

9.1.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, procedendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

9.1.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.

9.2. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

9.2.1. ASSEPSIA: assepsia de TODOS os materiais da sala de raio x, sendo eles; mesa de procedimentos, chassis, aparelhos radiológicos, aventais plumbíferos, negatoscópio, biombo plumbífero e demais arranjos necessários para manter a ordem e limpeza da sala em que os exames serão realizados.

9.2.2. RELATÓRIO: o técnico deve digitar os relatórios mensais de atendimento de exames radiológicos no programa Excel, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, quantos filmes utilizou e qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

9.2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES: Todos os exames radiológicos obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

9.2.4. ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE NO CADERNO: Todos os exames realizados devem constar no caderno situado na sala de digitalização/impressão, este deve constar; nome do paciente, data, horário do exame, descrição do exame, quantidade de filmes utilizados, nome do técnico que efetuou o exame e médico solicitante.

9.2.5. POSSÍVEIS DANOS: Ao verificar se algum material ou equipamento estiver com problemas oficializar um comunicado de conserto que encontra se na recepção, preencher esse formulário detalhando o problema, e também avisar a coordenação da UPA e/ou o enfermeiro responsável pelo plantão. Esse profissional deverá fazer essa ponte com o técnico que realiza a manutenção e conserto de equipamentos para resolver o problema. Esse profissional tem a obrigação de conhecer todos os equipamentos que faz o uso, para que quando apresentar falha ou maiores problemas terá conhecimento suficiente para auxiliar nesse conserto.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Em caso de mau uso dos equipamentos pertencentes a unidade, ou a falta de conhecimento dos mesmos pelo técnico resultar em comprometimento desses aparelhos, será de responsabilidade da empresa responsável pelo processo.

9.4. Os profissionais farão uso de dois equipamentos de radiologia, um móvel que usará quando o paciente está em leito, seja do quarto ou da emergência, e outro fixo que estará em sala específica.

9.5. A unidade dispõe de um sistema de raio X digital, realizado através de um sistema moderno que envia imagens aos consultórios e sala de emergência, cabendo ao técnico fazer os exames, e trabalhar nessas imagens para melhor identificação possível da queixa, e envia-las para que o médico solicitante tenha a melhor visualização possível dessa radiografia. Cabe ao profissional médico solicitar as imagens necessárias, e se achar necessário repetir, cabe a ele também a necessidade de fazê-lo.

9.6. Quando o profissional radiológico for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá realizar o exame e permanecer no local para ter certeza que realmente foi identificado o motivo desse exame, aguardando a avaliação do profissional solicitante que irá informar se necessita ou não de mais imagens liberando assim os serviços do radiologista. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o técnico radiologista ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja por imobilização ou qualquer problema apresentado que dificulte a melhor visualização da imagem ou realização da incidência solicitada. O técnico aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

9.7. O profissional que a Contratada designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da Contratada a maneira dessa fácil e rápida comunicação.

9.8. Para realizar os atendimentos, o profissional designado pela contratada ao ser chamado para uma urgência e emergência, deverá estar presente em no máximo 15 minutos. Cabe ao profissional médico responsável identificar o que é ou não de caráter urgente.

9.9. Em caso de pane/falha/defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada deverá realizar os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido.

9.11. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

9.12. É de responsabilidade da Contratada manter a dosimetria pessoal dos seus funcionários, e a cada termino de mês, deverá encaminhar a unidade, o controle dessas dosimetrias para comprovar que está sendo realizado e que a equipe está trabalhando de modo seguro. Esse controle através de densímetros deve ser exclusivamente de uso na UPA, se acaso o funcionário tenha outro ambiente de trabalho não poderá usar o mesmo controle pessoa. Cada nova unidade de trabalho requer um novo.

9.13. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.

9.14. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços em radiologia pelo período de 24 horas diárias. Sendo sete dias por semana, independente de ser feriado, sábado ou domingo, que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.

9.15. A Contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

9.16. Que fique claro todos os termos desse contrato para as partes interessadas, que sejam lidos e expostos todos os itens de obrigatoriedade para que se entenda que todos os itens aqui descritos devem ser prestados pela contratada, e caso não sejam executados ocorrerá em sanções da contratante.

### **10. Da Subcontratação:**

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **11. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. OS atendimentos deverão ser realizados conforme descrição de horários contidos na Requisição de necessidades, Anexo-1.

11.3. A Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. Do prazo de Vigência e das Alterações:**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem realização de devido termo aditivo de contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **13. Das Condições de Pagamento:**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

13.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

13.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde indica como fiscal do contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

---

Vinicius Tourinho  
Gestor do Contrato

---

Verusca C. Pizzato Fontanive  
Fiscal do Contrato

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9CF-A631-EB73-A1D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:39:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:39:50 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:40:01 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:40:14 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:42:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:42:13 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:42:26 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:42:40 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:42:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:43:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/02/2022 08:43:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VERUSCA CRISTINA PIZZATTO FONTANIVE (CPF 995.XXX.XXX-20) em 08/02/2022 15:28:17  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VERUSCA CRISTINA PIZZATTO FONTANIVE (CPF 995.XXX.XXX-20) em 09/02/2022 08:06:52  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/A9CF-A631-EB73-A1D6>



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO 01

### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 8/2022

Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2022

**Emissor:** Secretaria de Saúde

**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

#### Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	20020	SERVICO TECNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTAO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	22.375,00	268.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>268.500,00</b>

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de radiologia, sob regime de plantão de sobreaviso de 24 horas

#### Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
2	0601	4940	62	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., O	808	2250	339039509900

Usuário emissor: JULIANO RIBEIRO

  
\_\_\_\_\_  
Vinícius Tourinho  
Secretaria de Saúde



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de radiologia, sob regime de plantão de sobreaviso de 24 horas

<b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
<b>Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 - Demais Despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos</b>							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2022

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



ATA 01/2022

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Centro de Saúde Dra Caldisse de Carli, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte pauta: apresentação e aprovação pela conselheira Cleoméri os mapas comparativo para credenciamento de laboratório para realização de análises clínicas na UPA 24h, o qual foi aceito/homologado e o mapa comparativo para contratação de médico reumatologista, o qual foi aprovado/homologado. Apresentação do mapa comparativo para contratação de serviços técnicos em radiologia, o qual teve questionamentos com relação aos valores e a quantidade de orçamentos, pois segundo o Edevi não foi retirado o maior e menor valor dos orçamentos do mapa, não sendo aprovado, sendo retirado para análise e sanar as dúvidas com o setor de licitação, para que posteriormente se reunissem novamente os membros desse conselho para apreciação do referido mapa. Nada mais havendo encerra-se esta ata que segue com lista de presentes anexa.



**MAPA COMPARATIVO - CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS UPA**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		TABELA SIGTAP		BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA		EDEVI ARBONELLI MENDES - ME (BIOMED)		ANDRE S. MAZZUCO - LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	120	UN	22277	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - 07H30MIN ÀS 22H30MIN	509,17	61.100,40	-	-	890,00	106.800,00	910,00	109.200,00	950,00	114.000,00	900,00	108.000,00
1	2	270	UN	22278	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SEGUNDA À SEXTA - 18H00MIN ÀS 22H30MIN	145,84	39.376,80	-	-	250,00	67.500,00	260,00	70.200,00	250,00	67.500,00	250,00	67.500,00
1	3	1500	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,50	11.250,00	3,70	5.550,00	9,10	13.650,00	9,10	13.650,00	9,50	14.250,00	9,10	13.650,00
1	4	1200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,40	5.280,00	2,80	3.360,00	5,28	6.336,00	5,00	6.000,00	5,50	6.600,00	5,00	6.000,00
1	5	200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,50	900,00	1,85	370,00	5,40	1.080,00	5,50	1.100,00	5,55	1.110,00	5,40	1.080,00
1	6	1000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,50	4.500,00	1,85	1.850,00	5,40	5.400,00	5,00	5.000,00	5,25	5.250,00	5,00	5.000,00
1	7	1000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,50	4.500,00	1,85	1.850,00	5,40	5.400,00	6,20	6.200,00	6,65	6.650,00	5,40	5.400,00
1	8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,90	2.940,00	1,85	1.110,00	5,88	3.528,00	5,50	3.300,00	5,58	3.348,00	5,50	3.300,00
1	9	600	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,90	2.940,00	1,85	1.110,00	5,88	3.528,00	5,50	3.300,00	5,58	3.348,00	5,50	3.300,00
1	10	500	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,98	2.490,00	2,01	1.005,00	5,97	2.985,00	6,50	3.250,00	6,35	3.175,00	5,97	2.985,00
1	11	500	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,98	2.490,00	2,01	1.005,00	5,97	2.985,00	6,50	3.250,00	6,35	3.175,00	5,97	2.985,00
1	12	200	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,92	984,00	2,01	402,00	5,90	1.180,00	6,50	1.300,00	6,35	1.270,00	5,90	1.180,00
1	13	300	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,92	1.476,00	2,01	603,00	5,90	1.770,00	6,50	1.950,00	6,25	1.875,00	5,90	1.770,00
1	14	400	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,58	2.232,00	3,51	1.404,00	6,69	2.676,00	7,00	2.800,00	7,36	2.944,00	6,69	2.676,00
1	15	500	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,50	3.250,00	2,73	1.365,00	7,80	3.900,00	7,50	3.750,00	7,23	3.615,00	7,23	3.615,00
1	16	500	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	3.360,00	5,77	2.885,00	8,60	4.300,00	8,50	4.250,00	8,12	4.060,00	8,12	4.060,00
1	17	400	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,69	2.676,00	3,68	1.472,00	8,20	3.280,00	8,00	3.200,00	9,05	3.620,00	8,00	3.200,00
1	18	400	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,49	3.396,00	4,12	1.648,00	10,19	4.076,00	12,00	4.800,00	13,50	5.400,00	10,19	4.076,00
1	19	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00	9,00	4.500,00	15,99	7.995,00	16,00	8.000,00	16,90	8.450,00	15,99	7.995,00

1	20	1500	UN	21164	EXAME DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	9,25	13.875,00	9,25	13.875,00	11,10	16.650,00	13,90	20.850,00	14,10	21.150,00	11,10	16.650,00
1	21	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,78	2.890,00	2,25	1.125,00	6,93	3.465,00	8,00	4.000,00	8,35	4.175,00	6,93	3.465,00
1	22	100	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	6,60	660,00	3,68	368,00	7,92	792,00	8,10	810,00	8,50	850,00	7,92	792,00
1	23	2500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,29	20.725,00	4,11	10.275,00	9,94	24.850,00	10,50	26.250,00	10,15	25.375,00	9,94	24.850,00
1	24	200	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	2.698,00	2,25	450,00	16,18	3.236,00	16,00	3.200,00	17,00	3.400,00	16,00	3.200,00
1	25	400	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	5,00	2.000,00	2,73	1.092,00	6,00	2.400,00	6,50	2.600,00	6,00	2.400,00	6,00	2.400,00
1	26	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADO)	8,24	164,80	3,68	73,60	9,88	197,60	10,50	210,00	9,52	190,40	9,52	190,40
1	27	100	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES)	4,51	451,00	1,85	185,00	5,41	541,00	5,50	550,00	5,30	530,00	5,30	530,00
1	28	50	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO	4,00	200,00	2,01	100,50	4,80	240,00	5,00	250,00	5,10	255,00	4,80	240,00
1	29	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	6,68	334,00	3,68	184,00	8,00	400,00	10,50	525,00	9,30	465,00	8,00	400,00
1	30	50	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CÁLCIO	4,00	200,00	1,85	92,50	4,80	240,00	5,00	250,00	5,00	250,00	4,80	240,00
1	31	100	UN	21163	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FÉRIADOS PROLONGADOS, QUANDO NÃO HÁ O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DA UNIDADE DE SAÚDE).	50,00	5.000,00	-	-	60,00	6.000,00	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>211.004,00</b>	<b>59.309,60</b>	<b>307.380,60</b>	<b>318.995,00</b>	<b>323.680,40</b>	<b>305.729,40</b>						

Realizados os cálculos de média e mediana, observou-se ser a **Mediana** a contratação que propicia maior economicidade.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2022

Sandra Pelentil  
Departamento de Compras



**MAPA COMPARATIVO SERVIÇOS DE REUMATOLOGIA**

					MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA CONTRATO N° 76/2015 ADITIVO N° 09/2021 PREGÃO 41/2015	CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA SILVA LTDA		PRESCHLAK CLÍNICA MÉDICA LTDA		CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA		MÉDIA	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	22158	HONORARIOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGIA, PARA ATUAR NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSÉ DE CARLI	R\$ 7.027,64	R\$ 84.331,68	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00	R\$ 8.950,00	R\$ 107.400,00	R\$ 8.820,00	R\$ 105.840,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						R\$	84.331,68	R\$	104.400,00	R\$	107.400,00	R\$	105.840,00
						R\$		R\$		R\$		R\$	99.190,56

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostrou mais vantajosa a contratação pelo valor da média.

Coronel Vivida, 06 de janeiro de 2022.

Sandra Pelentil  
Departamento de Compras





ATA 02/2022

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sala de reuniões do Centro de Saúde Dra Caldisse de Carli, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte pauta: apresentação e aprovação pela conselheira Verusca do mapa comparativo para contratação de serviços técnicos em radiologia, diante dos questionamentos da reunião anterior, foram explicadas as dúvidas, o setor de cotação apresentou o mapa com quatro opções de valores iniciais para a licitação, todos baseados nos orçamentos, no entanto excluindo valores extremos, maiores e menores, sendo a quarta opção a homologada pelo Conselho, valor mensal de 22.375,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) como valor inicial. Verusca relatou sobre as alterações nos valores dos mapas comparativos apresentados na reunião anterior, onde o credenciamento dos laboratórios também teve aumento significativo no sobre-aviso, mesmo com redução de horário. Em relação ao mapa comparativo do serviço médico para Reumatologia Dr. Roque questionou o valor, sendo que o contrato anterior de 2015 estava em um valor próximo ao atual, foi demonstrada a escassez de profissionais para atendimento da população contratado através do Consórcio Intermunicipal e valor de mercado, sendo homologado na reunião anterior, no entanto com consideração do valor. Nada mais havendo encerra-se esta ata que segue com lista de presentes anexa.





**RE: Serviços Radiológicos**

fabiana reguelin <f.reguelin@hotmail.com>

Ter, 28/12/2021 09:37

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**BOM DIA!**

**SEGUE EM ANEXO SOLICITACAO DE ORÇAMENTO RADIOLÓGIA.**

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Enviado:** sexta-feira, 24 de dezembro de 2021 11:48

**Para:** f.reguelin@hotmail.com <f.reguelin@hotmail.com>

**Assunto:** Fwd: Serviços Radiológicos

Bom dia,

Encaminho pedido de orçamento de serviços técnicos radiológicos

Conforme termo de referência em anexo, poderá verificar que a cotação está sendo feita por mês. Peço sua ajuda a fim de fornecer o orçamento com maior brevidade possível.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att,

Juliano.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

# ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	20020	SERVICO TECNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTAO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	22.000,00	264.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>264.000,00</b>

local e data

Ass: \_\_\_\_\_

**Razão social:** PRÓ-IMAGEM CLÍNICA RADIOLÓGICA LTDA

**CNPJ:** 36.827.512/0001-73

**Telefone:** (46) 991090401

**endereço:** Rua 7 de abril, 160 - Margarida Galvan

**e-mail:** [f.reguelin@hotmail.com](mailto:f.reguelin@hotmail.com)

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( x ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.827.512/0001-73</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>31/03/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PRO-IMAGEM CLINICA RADIOLOGICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRO-IMAGEM CLINICA RADIOLOGICA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 7 DE ABRIL</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARGARIDA GALVAN</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>F.REGUELIN@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9109-0401</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2021 às 10:29:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	36.827.512/0001-73
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PRO-IMAGEM CLINICA RADIOLOGICA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ROSANE MARTINS DOS SANTOS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FABIANA REGUILIN
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/12/2021 às 10:30 (data e hora de Brasília).

**RE: Serviços Radiológicos**

Paulo Sérgio Lopes &lt;lopesrad-tec@hotmail.com&gt;

Seg, 27/12/2021 17:15

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

1 anexos (192 KB)

Orçamento de Licitação com Valor PM Coronel Vivida.pdf;

Boa Tarde Juliano.

Cfe solicitado segue anexo o Orçamento de Licitação com valores mensais e anual.

Vi que no termo de referência consta um valor descrito como referência sendo uma estimativa de custo lá faz menção de um mapa comparativo em anexo, mas não encontrei o mesmo.

Espero ter ajudado.

Você pode por favor me dizer quando será aberto o processo de licitação e também pode por favor me comunicar e enviar por e-mail quando lançar o edital para podermos participar do certame.

Grato/Paulo

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quinta-feira, 23 de dezembro de 2021 09:53**Para:** lopesrad-tec@hotmail.com <lopesrad-tec@hotmail.com>**Assunto:** ENC: Serviços Radiológicos

Bom dia!

Encaminho novamente, pedido de orçamento de serviços técnicos radiológicos conforme termo de referência em anexo, poderá verificar que a cotação está sendo feita por mês. Peço sua ajuda a fim de fornecer o orçamento com maior brevidade possível, para abertura de processo licitatório.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.****\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att,

28/12/2021 07:52

Email – Depto de Compras Coronel Vivida-PR – Outlook



Juliano.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.

## ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	20020	SERVICO TECNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTAO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	25.000,00	300.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>300.000,00</b>

Sarandi, 27 de Dezembro de 2021.

Ass: \_\_\_\_\_ PAULO SÉRGIO LOPES - SÓCIO ADMINISTRADOR.

**Razão social:** RAD-TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA  
**CNPJ:** 04.547.252/0001-96  
**Telefone:** (44)99123-0969  
**endereço:** Rua - Carlos Gomes, 2443 - Jd. Ouro Verde - CEP 87.114-110 - Sarandi - Pr.  
**e-mail:** [lopesrad-tec@hotmail.com](mailto:lopesrad-tec@hotmail.com)

### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 75440-4  
 Agência nº: 2  
 Banco: 084 - UNIPRIME

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ( ) MICROEMPRESA      X  
 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
 ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
 ( ) LUCRO REAL  
 ( ) LUCRO PRESUMIDO      X



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.547.252/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/07/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAD - TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CARLOS GOMES</b>	NÚMERO <b>2443</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>87.114-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM INDEPENDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>SARANDI</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECRETARIA@ESCRITORIOEXECUTIVO.COM</b>	
TELEFONE <b>(44) 3025-4006</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/12/2021** às **07:55:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.547.252/0001-96  
**NOME EMPRESARIAL:** RAD - TEC PRESTADORA DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** PAULO SERGIO LOPES  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MARCIO AURELIO NICOLETI  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GLEYDIANE AMANCIO DE MELO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FRANCIELE RENATA CARDOSO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GIOVANA MOSCATO DA PAIXAO FATORI  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** HALYNE FRANCIELY NAVARRO DA SILVA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FLAVIO DOS SANTOS KOCIOLEK  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GREGORY HAWTHORNE GAVA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDER JOSE INACIO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FABRICIO VIEIRA DA SILVA  
**Qualificação:** 22-Sócio



**Nome/Nome Empresarial:** EMILY DE FARIA MARTINS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** WILLIAN RENATO CARDOSO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** DENILSON CARDOSO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** VICTOR BERGAMINI MARINHO DAS CHAGAS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GUILHERME RODRIGO DA SILVA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GISLAINE FONTANA CEOLA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ALINE PESSIN  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** EDSON CESAR CARDOSO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ROSEMAR CARDOSO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MATHEUS RENATO CARDOSO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** BRUNO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FABIANO DOS SANTOS PRADO

**Qualificação:** 22-Sócio



**Nome/Nome Empresarial:** ISABELE ARAUJO ZARBINATTI

**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** RENAN JOSE CARPINE

**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ODETE SIMONI LAURINDO DE MELLO SOARES

**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2022 às 12:53 (data e hora de Brasília).

**RE: Serviços Radiológicos**

clinica radiologica &lt;clinaradiologicadv@outlook.com&gt;

Seg, 27/12/2021 11:50

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

1 anexos (309 KB)

Orçamento Coronel Vivida.pdf;

Bom dia , segue tabela de orçamento

**Clínica Radiológica Dois Vizinhos****Tel: 46 3536-1107****De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 08:57**Para:** clinaradiologicadv@outlook.com <clinaradiologicadv@outlook.com>**Assunto:** ENC: Serviços Radiológicos

Bom dia,

Encaminho pedido de orçamento de serviços técnicos radiológicos

Conforme termo de referência em anexo, poderá verificar que a cotação está sendo feita por mês. Peço sua ajuda a fim de fornecer o orçamento com maior brevidade possível.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att,

Juliano.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

# ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	20020	SERVICO TECNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTAO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	25.000,00	300.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>300.000,00</b>

Dois Vizinhos PR, 27 DE DEZEMBRO 2021

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social:

Clinica Radiologica Dois Vizinhos LTDA.

CNPJ:

06.003.740/0001-68

Telefone:

(46) 3536 11 07

endereço

AV. Dedi Barichelo Montagner nº 140

e-mail:

[clincaradiologicadv@outlook.com](mailto:clincaradiologicadv@outlook.com)

### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

22.077-9

Agência nº:

0919-9

Banco:

Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

**06.003.740/0001-68**  
**CLÍNICA RADIOLÓGICA**  
**DOIS VIZINHOS LTDA.**  
 Rua Dedi Barichelo Montagner, 140  
 Centro - 85860-000  
 DOIS VIZINHOS - PARANÁ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.003.740/0001-68</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/11/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DEDI BARICHELLO MONTAGNER</b>	NÚMERO <b>140</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3536-1237</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2021** às **13:18:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	06.003.740/0001-68
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOSE HILLESHEIM
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ZENAIDE SOARES MACIEL
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/12/2021 às 13:18 (data e hora de Brasília).



22/12/2021 13:50

Email – Depto de Compras Coronel Vivida-PR – Outlook

**Re: Serviços Radiológicos**

Rafael Calegari <rlcalegari88@gmail.com>

Qua, 22/12/2021 13:46

Para: Carla Ferrasso <carlaferrassoxtavier@gmail.com>; comprascv@outlook.com <comprascv@outlook.com>; compras.juliano@coronelvividapr.gov.br <compras.juliano@coronelvividapr.gov.br>

Boa Tarde

Segue orçamento Carla Ferrasso

Em qua., 22 de dez. de 2021 às 13:44, Rafael Calegari <rlcalegari88@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde

Segue orçamento Carla Ferrasso

Em ter., 21 de dez. de 2021 às 08:30, Carla Ferrasso <carlaferrassoxtavier@gmail.com> escreveu:

Bom dia, sobre a licitação de coronel.

----- Forwarded message -----

De: **Depto de Compras Coronel Vivida-PR** <comprascv@outlook.com>

Date: ter, 21 de dez de 2021 07:52

Subject: ENC: Serviços Radiológicos

To: [compras.juliano@coronelvividapr.gov.br](mailto:compras.juliano@coronelvividapr.gov.br) <[compras.juliano@coronelvividapr.gov.br](mailto:compras.juliano@coronelvividapr.gov.br)>

Bom dia!

Encaminho pedido de orçamento de serviços técnicos radiológicos

Conforme termo de referência em anexo, poderá verificar que a cotação está sendo feita por mês.

Peço sua ajuda a fim de fornecer o orçamento com maior brevidade possível, para abertura de processo licitatório.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**



22/12/2021 13:50

Email – Depto de Compras Coronel Vivida-PR – Outlook

Att,

Juliano.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

# ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	20020	SERVICO TECNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTAO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	17.500,00	210.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>210.000,00</b>

ITAPEJARA D OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social:

CARLA FERRASSO

CNPJ:

43.433.653/0001-77

Telefone:

(46)99905-3427

endereço

RUA SALGADO FILHO Nº 655 CENTRO ITAPEJARA D OESTE

e-mail:

[carlaferrassoxavier@gmail.com](mailto:carlaferrassoxavier@gmail.com)

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.433.653/0001-77</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CARLA FERRASSO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIOLOGIA CARLA FERRASSO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA SALGADO FILHO</b>	NÚMERO <b>655</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEJARA D'OESTE</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOHABILCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(46) 9905-3427</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2021** às **11:42:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	43.433.653/0001-77
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CARLA FERRASSO
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



22/12/2021 14:42

Email – Depto de Compras Coronel Vivida-PR – Outlook

**Re: Serviços Radiológicos**

São Lourenço <slodiagnostico@gmail.com>

Qua, 22/12/2021 14:37

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascv@outlook.com>

Olá.

Encaminho orçamento para vossa apreciação.

Atenciosamente,

SLO Diagnostico por Imagem Ltda

Itamir Montemezzo

46 99975 2732

On Tue, Dec 21, 2021 at 7:52 AM Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascv@outlook.com> wrote:

Bom dia!

Encaminho pedido de orçamento de serviços técnicos radiológicos

Conforme termo de referência em anexo, poderá verificar que a cotação está sendo feita por mês.

Peço sua ajuda a fim de fornecer o orçamento com maior brevidade possível, para abertura de processo licitatório.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att,

Juliano.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro



22/12/2021 14:42

Email - Depto de Compras Coronel Vívoda-PR - Outlook

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'S' or a similar character, located in the bottom right corner of the page.

# ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	20020	SERVICO TECNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTAO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	35.000,00	420.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>420.000,00</b>

Francisco Beltrão PR, 22 de dezembro de 2021

Ass: \_\_\_\_\_

**Razão social:** SLO Diagnóstico por Imagem Ltda  
**CNPJ:** 37.150.016/0001-90  
**Telefone:** 46 99975 2732  
**endereço:** Rua Cel. Bertaso, 1031, bairro Cruzeiro, São Lourenço d'Oeste SC  
**e-mail:** [slodiagnostico@gmail.com](mailto:slodiagnostico@gmail.com)

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:  
Agência nº:  
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
 LUCRO REAL  
 LUCRO PRESUMIDO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.150.016/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/05/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SLO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SLO DIAGNOSTICO POR IMAGEM</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CORONEL BERTASO</b>	NÚMERO <b>2301</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRUZEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LOURENCO DO OESTE</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 8803-5370</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 11:40:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 37.150.016/0001-90  
**NOME EMPRESARIAL:** SLO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** CASSIO AURELIO TEIXEIRA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** GISELE NASCIMENTO CUNHA MARANGONI  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MARILIA MAURA MILAN  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** TARCISIO WAILAND  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** THIAGO FIDEL REOLON  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** RODOLFO MONTEMEZZO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ARTUR MONTEMEZZO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** ITAMIR MONTEMEZZO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JHEISA DANDARA SEVERO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** FABIANA DE JESUS  
**Qualificação:** 22-Sócio



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/12/2021 às 16:26 (data e hora de Brasília).

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.



23/12/2021 13:05

Email – Depto de Compras Coronel Vivida-PR – Outlook

**ENC: Serviços Radiológicos**

eder borotto <ederborotto@gmail.com>

Qui, 23/12/2021 11:55

Para: comprascw@outlook.com <comprascw@outlook.com>

📎 1 anexos (11 KB)

Modelo de orçamento.xls;

Bom dia. Segue em anexo o orçamento da empresa Tesla Serviços Radiológicos.

# ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	20020	SERVICO TECNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTAO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	36.000,00	432.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>432.000,00</b>	

local e data

Ass: \_\_\_\_\_

**Razão social:** TESLA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

**CNPJ:** 41946855/0001-97

**Telefone:** (46)9916-5221 e (46)99970-5188

**endereço:** RUA CLEVELÂNDIA, 2681, QUADRA 234, LOTE 05, BAIRRO VILA NOVA. FRANCISCO BELTRÃO – PR.  
thiagoreolon@hotmail.com

**e-mail:** ederborotto@gmail.com

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente:  
Agência nº:  
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.946.855/0001-97</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TESLA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TESLA SERVICOS RADIOLOGICOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CLEVELANDIA</b>	NÚMERO <b>2681</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA234 LOTE 05</b>
------------------------------------	-----------------------	---

CEP <b>85.605-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THIAGOREOLON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9919-6065/ (46) 9916-5221</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 11:38:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 41.946.855/0001-97  
**NOME EMPRESARIAL:** TESLA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** THIAGO FIDEL REOLON  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** LUIS HENRIQUE FRANCO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** EDER ROGERIO BOROTTO  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/12/2021 às 11:39 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO - SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020 CONTRATO N°12/2020 ADTIVO N° 01				CARLA FERRASSO		SÃO LOURENÇO DIAGNÓSTICO		TESLA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS		CLÍNICA RADIOLÓGICA DOIS VIZINHOS		RAD-TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA		PRÓ IMAGEM CLÍNICA RADIOLÓGICA LTDA		MÉDIA					
Lote	Item	Qtde.	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VLOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VLOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VLOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VLOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VLOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VLOR TOTAL R\$				
1	1	12	MÊS	20020	SERVICO TECNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTAO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	R\$ 11.000,000	R\$ 132.000,00	R\$ 17.500,000	R\$ 210.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00	R\$ 22.375,00	R\$ 268.500,00
						R\$	132.000,00	R\$	210.000,00	R\$	420.000,00	R\$	432.000,00	R\$	300.000,00	R\$	300.000,00	R\$	264.000,00	R\$	268.500,00

Tornou-se inviável o uso da tabela SIGTAP-Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos do SUS, pois a mesma disponibiliza valor por procedimento, subdividindo os valores entre grupos (regiões do corpo) onde o exame é realizado.

Buscou-se pelo objeto nos portais: Banco de Preços em Saúde e Paineis de Preços, bem como em outros entes Públicos da região e do estado, porém nenhuma referência similar ao objeto proposto foi localizada.

Para a composição da média, foram desconsiderados os valores dos orçamentos das empresas SÃO LOURENÇO DIAGNÓSTICO, TESLA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS e CONTRATO N° 12/2020 DE CORONEL VÍVIDA, em virtude da solicitação da secretaria mediante determinação constante na ATA 02/2022 do Conselho Municipal de Saúde anexo ao processo.

Realizados os cálculos de média e mediana, adotou-se a MÉDIA como contratação mais vantajosa.

Coronel Vivida, 20 de Janeiro de 2022.

*Sandra Pelentil*  
Sandra Pelentil  
Planejamento de Contratação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTATO COM FORNECEDOR**

Fornecedor: Raio-X Coronel	
Telefone: (46) 3232-4611	E-mail enviado em: 30/11/2021
E-mail: <a href="mailto:raioxcoronel@yahoo.com.br">raioxcoronel@yahoo.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: SEM RETORNO	

Fornecedor: Instituto Médico Nossa Vida	
Telefone: (46) 3232-1344	E-mail enviado em: 30/11/2021 e 22/12/2021
E-mail: <a href="mailto:institutonossavida@hotmail.com">institutonossavida@hotmail.com</a>	
Ligado em: 22/12/2021 E 27/12/2021	Falado com: Fernanda
Resposta: NÃO FORNECEU	

Fornecedor: Centro de Imagens Chopinzinho	
Telefone: (46) 3242-8503 98412-0014	E-mail enviado em: 30/11/2021
E-mail: <a href="mailto:centrodeimagemchopinzinho@gmail.com">centrodeimagemchopinzinho@gmail.com</a>	
Ligado em: 22/12/2021 E 27/12/2021	Falado com: Edi
Resposta: NÃO FORNECEU	

Fornecedor: Ecovision Radiologia	
Telefone: (46) 3526-1797 (46) 3526-1865	E-mail enviado em: 30/11/2021
E-mail: <a href="mailto:neodimar.ecovision@hotmail.com">neodimar.ecovision@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: SEM RETORNO	

Fornecedor: RAD-TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	
Telefone: 44 - 99123-0969	E-mail enviado em: 30/11/2021 e 23/12/2021
E-mail: <a href="mailto:lopesrad-tec@hotmail.com">lopesrad-tec@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: Fornecido	

Fornecedor: Lodi Radiologia	
Telefone: (45) 99913-0913	E-mail enviado em: 30/11/2021
E-mail: <a href="mailto:lodiradiologia08@hotmail.com">lodiradiologia08@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: NÃO FORNECEU	

Fornecedor: Radio Tec Maringa	
Telefone: (44) 3035-4551	E-mail enviado em: 30/11/2021
E-mail: <a href="mailto:radiotecmaringa@hotmail.com">radiotecmaringa@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTATO COM FORNECEDOR**

Resposta: SEM RETORNO

Fornecedor: SLO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Telefone:

E-mail enviado em: 21/12/2021

E-mail: [slodiagnostico@gmail.com](mailto:slodiagnostico@gmail.com)

Ligado em:

Falado com: Thiago/Eder

Resposta: Fornecido

Fornecedor: Carla Ferrasso

Telefone:

E-mail enviado em: 21/12/2021

E-mail: [carlaferrassoxtavier@gmail.com](mailto:carlaferrassoxtavier@gmail.com)

Ligado em:

Falado com: Carla

Resposta: Fornecido

Fornecedor: Tesla Serviços Radiológicos

Telefone:

E-mail enviado em: 21/12/2021

E-mail: [ederborotto@gmail.com](mailto:ederborotto@gmail.com)/[thiagoreolon@hotmail.com](mailto:thiagoreolon@hotmail.com)

Ligado em:

Falado com: Thiago/Eder

Resposta: Fornecido

Fornecedor: Clinica Radiológica Dois Vizinhos

Telefone: (46) 3536107

E-mail enviado em: 27/12/2021

E-mail: [clinaradiologicadv@outlook.com](mailto:clinaradiologicadv@outlook.com)

Ligado em:

Falado com:

Resposta: Fornecido

Fornecedor: PRÓ IMAGEM CLÍNICA RADIOLÓGICA LTDA

Telefone: (46) 99109-0401

E-mail enviado em: 24/12/2021

E-mail: [f.reguelin@hotmail.com](mailto:f.reguelin@hotmail.com)

Ligado em:

Falado com:

Resposta: Fornecido



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia xx de xxxxx de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do dia xx de xxxx de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

### II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

#### 4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

### V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).**
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. **Serão aceitas propostas via postal.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS.**

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

#### Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS.**

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

### VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

**9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

### 9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

### X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### 10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

### 10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) **Certificado ou diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;

b) **Certificado de Registro** da empresa (pessoa jurídica) junto ao **CONTER**, dentro do prazo de validade;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da PROPONENTE (pessoa jurídica), passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da(s) **nota(s) fiscal(is) ou nota(s) de empenho(s)** condizente com o prazo que originou o atestado;

*c.1) No atestado deverá conter elementos mínimos para a identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.*

*c.2) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.*

*c.3) Declarações/certidões/atestados falsos estarão sujeitos, além das sanções do edital, as cominações penais legais.*

*c.4) Não será aceito apenas a cópia da nota fiscal/empenho, será necessário o atestado comprovando que o serviço foi realizado conforme solicitado.*





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*c.5) Deverá ser apresentado a(s) nota(s) fiscal(is)/empenho(s), condizente com o prazo relacionado no atestado. Por exemplo: se o prazo do serviço atestado for de 06 meses e as notas fiscais/empenhos forem mensais, deverá a empresa apresentar as 06 notas fiscais ou empenhos; se, o prazo do serviço atestado for de 12 doze meses e as notas fiscais/empenhos forem mensais, deverá a empresa apresentar as 12 notas fiscais ou empenhos. Sendo que, se o prazo do serviço atestado for superior a 12 meses, limita-se a apresentação das últimas 12 notas fiscais ou empenhos.*

### 10.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

b) **Declaração de que em caso de pane, falha ou defeito** que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, os atendimentos de urgências devem ser iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos (ver modelo conforme Anexo VI).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

### 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.**

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.**

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

## XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do serviço contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.9.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.10.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.11. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições quanto a subcontratação está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XVI – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

16.1. Do local, dos prazos de execução e das condições estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XIX – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os requisitos para a prestação dos serviços estão detalhados no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos.							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XXII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

22.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

22.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

22.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

22.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

22.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

### XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XXV - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVI – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

26.1. A indicação do gestor e fiscal está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.9. São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Modelo de declaração de pane, falha ou defeito.

Anexo VII - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VIII- Minuta do contrato.

Anexo IX – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de radiologia, sob regime de plantão de sobreaviso de 24 horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 08/2022 - (ANEXO 01)**

LOTE 01 – SERVIÇOS TÉCNICO DE RADIOLOGIA						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	12,00	MÊS	20020	SERVIÇO TÉCNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	22.375,00	268.500,00

(duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

**2. Da Justificativa:**

2.1. Devido necessidade de um serviço de radiologia disponível 24 horas na UPA. Esse profissional atenderá a Instituição quando necessário, mediante o chamado oriundo da instituição, tornando assim esse serviço executado por 24 horas, condição necessária para funcionamento da unidade que oferece um serviço de urgência e emergência.

2.2. O serviço de raio x é fundamental e parte integrante de uma Unidade de Pronto Atendimento, sendo extremamente necessário ser realizado em situações traumas/acidentes, pois é neste local que é realizado o primeiro atendimento após acidentes, sejam quedas, automobilísticos ou de outras origens.

2.3. A Unidade de Pronto Atendimento é referência para o SAMU, Corpo de Bombeiros e porta aberta para Urgências e Emergências do município e região.

**3. Da Avaliação dos Custos:**

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Foram realizadas buscas na internet, onde foram encontrados diversos editais de vários municípios, no entanto, não foi possível utilizá-los em virtude de o modelo adotado pelos municípios pesquisados são de valores por atendimento, ou com horários divergentes dos descritos neste termo.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. **Da modalidade:** Pregão.

4.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.4. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para ampla concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.6.1. *Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

5.6.2. *A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.*

### 6. Dos Documentos para Qualificação:

6.1. **Certificado ou diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;

6.2. Certificado de **Registro** da empresa junto ao **CONTER**;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No atestado deverá conter elementos mínimos para a identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

6.3.1. Cópia da nota fiscal ou nota de empenho que originou o atestado acima, anexado ao mesmo.

6.3.2. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

6.3.3. Declarações/certidões/atestados falsos estarão sujeitos, além das sanções do edital, as cominações penais legais.

6.3.4. Não será aceito apenas a cópia da nota fiscal/empenho, será necessário o atestado comprovando que o serviço foi realizado conforme solicitado.

6.4. Declaração de que em caso de pane, falha ou defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, os atendimentos de urgências devem ser iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos.

### **7. Das Obrigações do Contratante:**

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **8. Das Obrigações da Contratada:**

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 8.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.
- 8.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 8.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 8.8. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.10. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.

### 9. Requisitos para prestação dos serviços:

- 9.1. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:
- 9.1.1. Prestar serviços técnicos em radiologia sob regime de plantão, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- 9.1.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, procedendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 9.1.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

9.2.1. ASSEPSIA: assepsia de TODOS os materiais da sala de raio x, sendo eles; mesa de procedimentos, chassis, aparelhos radiológicos, aventais plumbíferos, negatoscópio, biombo plumbífero e demais arranjos necessários para manter a ordem e limpeza da sala em que os exames serão realizados.

9.2.2. RELATÓRIO: o técnico deve digitar os relatórios mensais de atendimento de exames radiológicos no programa Excel, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, quantos filmes utilizou e qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

9.2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES: Todos os exames radiológicos obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

9.2.4. ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE NO CADERNO: Todos os exames realizados devem constar no caderno situado na sala de digitalização/impressão, este deve constar; nome do paciente, data, horário do exame, descrição do exame, quantidade de filmes utilizados, nome do técnico que efetuou o exame e médico solicitante.

9.2.5. POSSÍVEIS DANOS: Ao verificar se algum material ou equipamento estiver com problemas oficializar um comunicado de conserto que encontra se na recepção, preencher esse formulário detalhando o problema, e também avisar a coordenação da UPA e/ou o enfermeiro responsável pelo plantão. Esse profissional deverá fazer essa ponte com o técnico que realiza a manutenção e conserto de equipamentos para resolver o problema. Esse profissional tem a obrigação de conhecer todos os equipamentos que faz o uso, para que quando apresentar falha ou maiores problemas terá conhecimento suficiente para auxiliar nesse conserto.

9.3. Em caso de mau uso dos equipamentos pertencentes a unidade, ou a falta de conhecimento dos mesmos pelo técnico resultar em comprometimento desses aparelhos, será de responsabilidade da empresa responsável pelo processo.

9.4. Os profissionais farão uso de dois equipamentos de radiologia, um móvel que usará quando o paciente está em leito, seja do quarto ou da emergência, e outro fixo que estará em sala específica.

9.5. A unidade dispõe de um sistema de raio X digital, realizado através de um sistema moderno que envia imagens aos consultórios e sala de emergência, cabendo ao técnico fazer os exames, e trabalhar nessas imagens para melhor identificação possível da queixa, e envia-las para que o médico solicitante tenha a melhor visualização possível dessa radiografia. Cabe ao profissional médico solicitar as imagens necessárias, e se achar necessário repetir, cabe a ele também a necessidade de fazê-lo.

9.6. Quando o profissional radiológico for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá realizar o exame e permanecer no local para ter certeza que realmente foi identificado o motivo desse exame, aguardando a avaliação do profissional solicitante que irá informar se necessita ou não de mais imagens liberando assim os serviços do radiologista. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o técnico radiologista ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja por imobilização ou qualquer problema apresentado que dificulte a melhor visualização da imagem ou realização da incidência solicitada. O técnico



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

9.7. O profissional que a Contratada designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da Contratada a maneira dessa fácil e rápida comunicação.

9.8. Para realizar os atendimentos, o profissional designado pela contratada ao ser chamado para uma urgência e emergência, deverá estar presente em no máximo 15 minutos. Cabe ao profissional médico responsável identificar o que é ou não de caráter urgente.

9.9. Em caso de pane/falha/defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada deverá realizar os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido.

9.11. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

9.12. É de responsabilidade da Contratada manter a dosimetria pessoal dos seus funcionários, e a cada termino de mês, deverá encaminhar a unidade, o controle dessas dosimetrias para comprovar que está sendo realizado e que a equipe está trabalhando de modo seguro. Esse controle através de densímetros deve ser exclusivamente de uso na UPA, se acaso o funcionário tenha outro ambiente de trabalho não poderá usar o mesmo controle pessoa. Cada nova unidade de trabalho requer um novo.

9.13. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.

9.14. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços em radiologia pelo período de 24 horas diárias. Sendo sete dias por semana, independente de ser feriado, sábado ou domingo, que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.

9.15. A Contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

9.16. Que fique claro todos os termos desse contrato para as partes interessadas, que sejam lidos e expostos todos os itens de obrigatoriedade para que se entenda que todos os itens aqui descritos devem ser prestados pela contratada, e caso não sejam executados ocorrerá em sanções da contratante.

### **10. Da Subcontratação:**

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **11. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

11.2. OS atendimentos deverão ser realizados conforme descrição de horários contidos na Requisição de necessidades, Anexo-1.

11.3. A Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. Do prazo de Vigência e das Alterações:**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem realização de devido termo aditivo de contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **13. Das Condições de Pagamento:**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

13.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde indica como fiscal do contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, Decreto Municipal nº 7.474/2021.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Vinicius Tourinho  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Verusca C. Pizzato Fontanive  
Fiscal do Contrato

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PANE, FALHA OU DEFEITO**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022, sob as penalidades da lei, de que em caso de pane, falha ou defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, caso Contratada, realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, sendo que, os atendimentos de urgências serão iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022**  
**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**  
**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,**  
**CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: ), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº xx/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$....., totalizando a quantia de R\$ ....., conforme proposto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

I - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

Do local, dos prazos de execução e das condições estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os requisitos para a prestação dos serviços estão detalhados no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições quanto a subcontratação está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos.							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.  
Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
  - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
  - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
  - I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
(Anexar termo de referência ao contrato)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

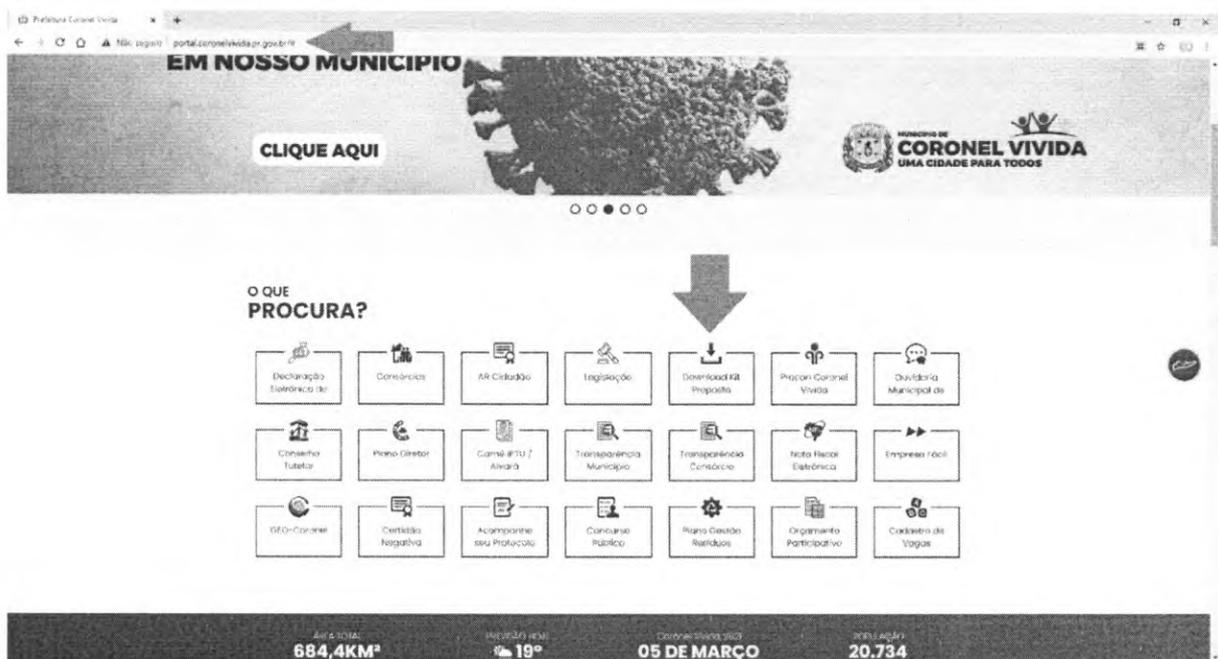
### ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

### ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

**DICA 1:** Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

**DICA 2:** Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.



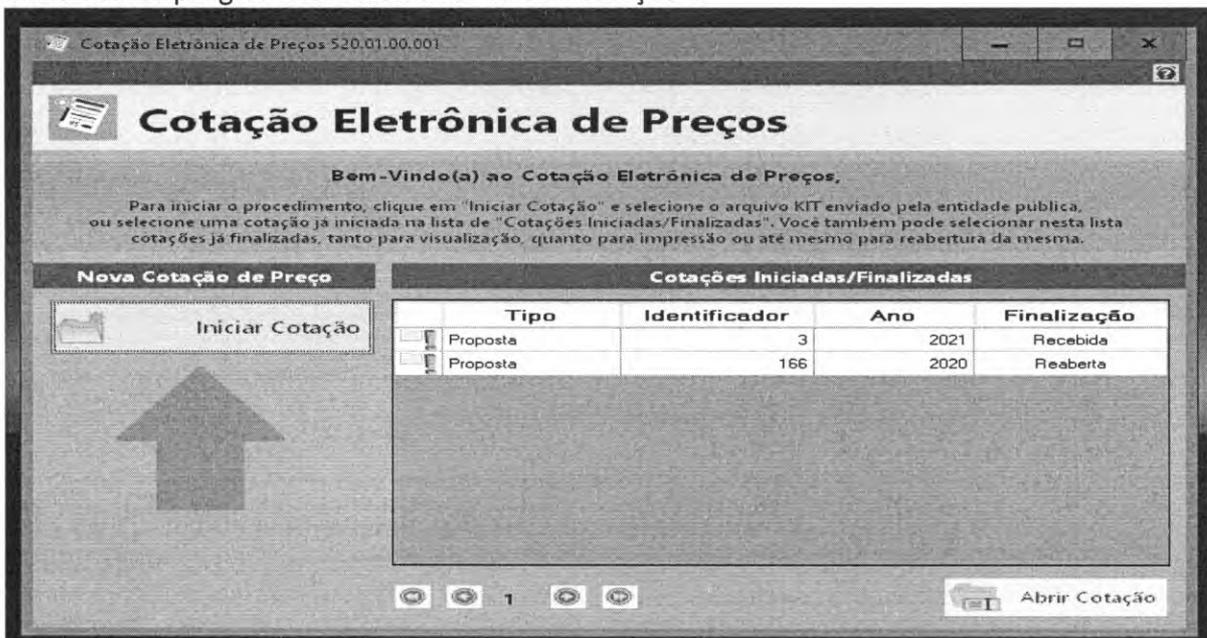
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

**DICA:** salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATORIOS (marcados com o asterisco \*), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS ANOS 13, 14, 15	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS ANOS 13, 14, 15	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERTO DE PNEUS ANOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DES-MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV E	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE H	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV E	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED	70.0000	UH	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado  
Prazo de Execução: 12 MESES  
Validade da Proposta: 60 DIAS  
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
 Completo  
 Pendente

**ATENÇÃO:** caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS ANOS 13, 14, 15	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS ANOS 13, 14, 15	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERTO DE PNEUS ANOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DES-MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV E	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE H	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV E	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED	70.0000	UH	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado  
Prazo de Execução: 12 MESES  
Validade da Proposta: 60 DIAS  
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
 Completo  
 Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

**Preencher Proposta**

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item	
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150,0000								
1	2	APLICACAO DE TEP TOP TP 5 PARA PNEUS APOS	50,0000								
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30,0000								
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150,0000								
1	5	DESCHONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300,0000								
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50,0000								
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE F	70,0000	SEP		70,0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200,0000	UH		200,0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150,0000	UH		150,0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80,0000	UH		80,0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	70,0000	UH		70,0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

**Cadastrar Fornecedor**

Campos Obrigatórios

Nome \* : \_\_\_\_\_

Tipo do Documento \* : CPF Número do Documento \* : 000.000.000-00

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado \* : \_\_\_\_\_ Cidade \* : \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar, Cancelar

**Cadastrar Representante Legal**

Campos Obrigatórios:

Nome \* :

Tipo do Documento \* :  Número do Documento \* :

Cargo:  Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

**Preencher Proposta**

Campos Obrigatórios:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14, 15, 16	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS ARCOS	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO N.º	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 1ª	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	300.0000	UNI	300.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	70.0000	UNI	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

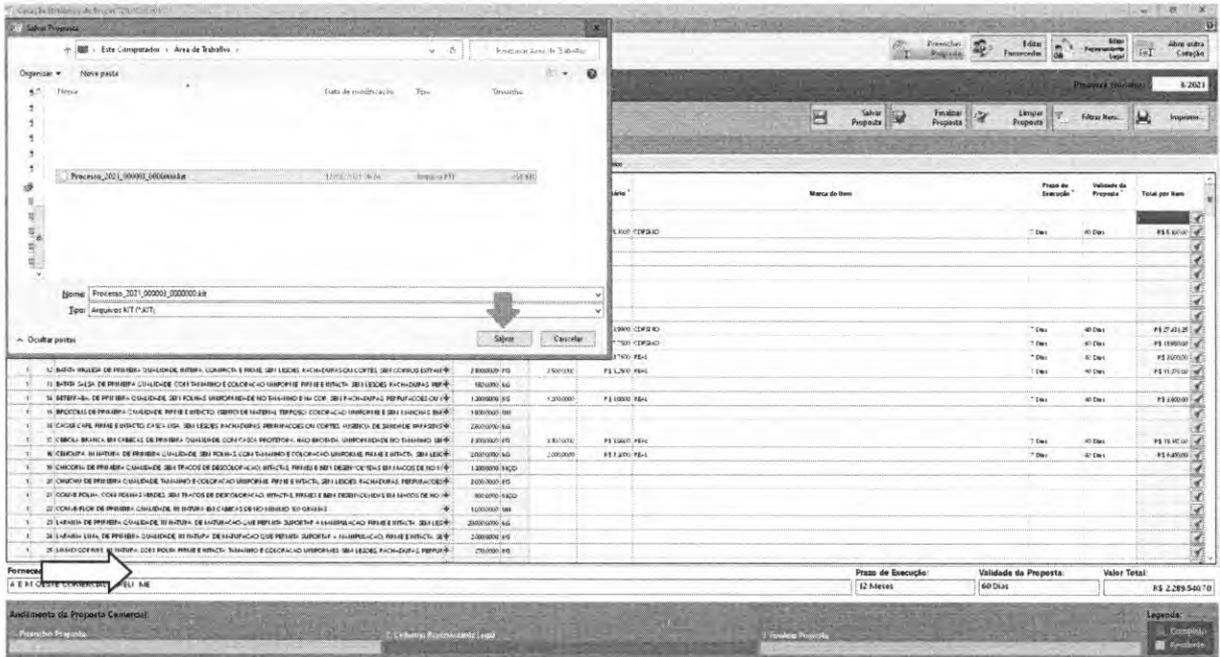
1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

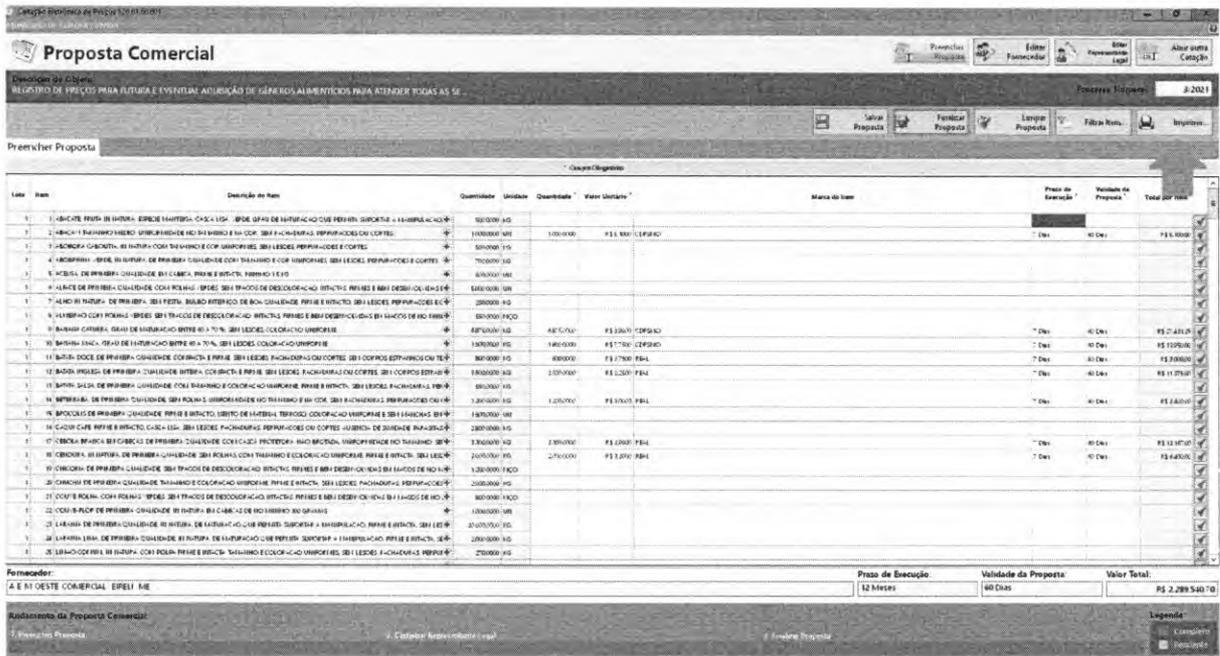


## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:



10. Imprimir proposta:



\* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.  
\* O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
Cooperativa Agropecuária Tradição inscrita no CNPJ nº 05.520.100/0025-82 e IE nº 00.024598-26 toma público que irá requerer no IAT, a licença Prévia para Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chocoin Interior de Honório Serpa/PR

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP: 85.500-600 - Fone/Fax: (049) 3252-8000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022 – PROCESSO N.º 01/2022**  
AMPLA CONCORRÊNCIA

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **17 de 01 de 2022**, às **09h00min**, na Sala de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, através do sistema de COMPRASNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de parâmetros em Terapia Real Substitutiva (Hemodilise) até a Unidade de Terapia Real de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no mínimo 12 lugares”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

**UBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através de internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), podendo também ser solicitado através de e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br).

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022

**Maria Carolina Neuwegues**  
Prefeita | Portaria nº 25/2021

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**DECRETO Nº 021/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.951/2003

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

**Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:**  
Titular: Kelli de Silva de Moraes  
Suplente: Jonas Santos de Paula

**Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:**  
Titular: Gildes de Fátima Muller Minnik  
Suplente: Manoel João Sarda

**Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:**  
Titular: Rida Barbosa Cobalchini  
Suplente: Elizete Rocha Scheffer  
Titular: Sirlene Deriva dos Santos  
Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva

**Representantes dos Usuários de Saúde:**  
Titular: Leonilda Silva  
Suplente: Leuzimiro Otoni Costa  
Titular: Celestino Marciano Stangorini  
Suplente: Nelson Casanariene  
Titular: Terezeite Nispi Macedo  
Suplente: Vitor Fomaygor  
Titular: Miriam Joseli Kampp Mabel  
Suplente: Sílvia Góes Ribas Brasilini

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 349/2021 e demais em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2022**  
**PROCESSO N.º 01/2022**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passagens do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo “**maior oferta**”, com critério de julgamento da licitação pelo “**maior oferta por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. **A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois),** conteúdo os Documentos de Habilitação, terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Cannoura, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O meio teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Carmura, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar documento em papel. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: [licitacoes@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pato Branco.pr.gov.br). Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP: 85.500-600 - Fone/Fax: (049) 3252-8000

**DECRETO Nº 002/2022**

Exponera a pedido a Servidora Pública Municipal **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO** do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

**RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonera a pedido, a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO**, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, inscrito pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e artigo 1º, inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Kefen Aparecida Rossi**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.706.355-0, inscrita em 20 de janeiro de 2009, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 045.034.296-65, e matrícula nº 1262-111 do cargo de promotor em comissão de Assessoria de Planejamento e parte de data de 04 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Exonerar **Anelise Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.114.706-1, inscrita em 29 de março de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.021.889-40, e matrícula nº 1123-311 do cargo de Promotor de Acesso Parlamentar a partir de data de 4 de janeiro de 2022, estado no gabinete do vereador **Cláudio Zanco**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

**Cláudio Zanco**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 5.870, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a organização do uso de energia solar em bens, legislações políticas e instituições administrativas no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em todo e parte, legislações públicas e instalações administrativas do Município de Pato Branco, deverá ter instalado sistema de energia solar, quando de sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso coletivo tais como os edifícios pertencentes aos serviços no estabelecimento da administração municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entendem-se por instalações públicas as instalações contidas no art. 7º da Lei nº 2.342, de 18 de junho de 2004.

**Art. 2º** A instalação do sistema de energia solar prevista no art. 1º deverá ocorrer antes a instalação do sistema de iluminação pública, assim como a aprovação dos projetos arquitetônicos referentes ao sistema de iluminação pública.

**Art. 3º** O custo de instalação para obras de conservação ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, ficará aporcionado e incorporado ao orçamento da unidade de sistema de energia solar, sob a gestão da iluminação dos ambientes.

**Parágrafo único:** Ficam caracterizados os constantes deste artigo de bens públicos que apresentarem insalubridade física para a realização de instalação de sistema, perfurados por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal deverá promover o planejamento de instalação do sistema de uso de energia solar, na forma máxima de 4 (quatro) meses, em todo e parte de bens e instalações públicas e instalações administrativas localizadas no Município de Pato Branco.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador **José Fortunato Maia**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

**ROSEOM CANTU**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 34/2021	
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
KARL CLUBE	
<b>PARTES</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
<b>OBJETO</b>	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado <b>KARL CLUBE</b> Municipal, Av. Rui Barbosa
<b>VIGÊNCIA</b>	11 de dezembro de 2022
<b>FORO</b>	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

**ROSEOM CANTU**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDULA – PR**

**CONTRATO Nº 198/2021** – Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Contratação de Gerente Vídula Unimáquina com Fundo Municipal, 04 Saneamento SÓBRES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE BOM TRABALHO LTDA. CNPJ nº 24.973.033/0001-00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio de uso de software de gestão pública, incluindo o serviço de implantação, treinamento de clientes, manutenção e atualizações. Implantação e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência – Anexo 1, VÍDULA Nº 05.90.100/00. Prazo de vigência: 12 meses, de 05 de 12 de 2021 a 05 de 12 de 2022. Contrato Vídula 17 de dezembro de 2021. Assessoria Municipal Saneamento.

**CLEVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e artigo 1º, inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Andréa Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.114.706-1, inscrita em 29 de março de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.021.889-40, para o cargo de promotor em comissão de Assessoria de Planejamento a partir de data de 5 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Nomear **Priscila de Abreu Cortez**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.046.162-2, inscrita em 29 de março de 2000, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 305.013.174-25, para o cargo de promotor em comissão de Assessoria de Comunicação a partir de data de 5 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

**Cláudio Zanco**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 006/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Loto Oficial nº 016 tem, sob a sua titularidade, o Ex Servidor Público **JOSE FORTUNATO MAIA**.

**Art. 2º** – Durante o período de lotoficial, fica determinado que o Benefício Municipal ficará inexistente a mais tempo.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO  
DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.**

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA  
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

**DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.**

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

**Art. 1º. DESTITUIR,** a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

**Art. 2º. Designar,** a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

# Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

**1) Planejamento e Termo de Referência:**

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

**2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.**

**3) Sessão Pública do Pregão:**

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

**4) Adjudicação e Homologação.**

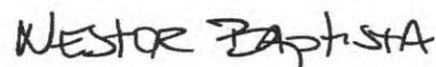
**5) Anulação e Revogação.**

**6) Sanções.**

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

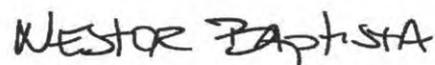
### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iaça Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda



DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Helena Gawlak  
Código Identificador:8360787EDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)  
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56  
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Helena Gawlak  
Código Identificador:3AD2F648DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container  
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)  
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77  
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Helena Gawlak  
Código Identificador:779369BCDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais  
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)  
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09  
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Helena Gawlak  
Código Identificador:03DDAE76DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container  
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)  
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68  
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Helena Gawlak  
Código Identificador:DD46796ADEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda  
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)  
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50  
DATA: 03/01/2022ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Helena Gawlak  
Código Identificador:B0B9861CESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDADEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO  
DE PREGOIEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA  
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

### RESOLVE

**Art. 1º.** Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

### ONDE SE LÊ:

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

### LEIA-SE:

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Fazenda**

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8051 | Pato Branco, 6 de Janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINTRIPLAST

SINDECATO UNIÃO FARMACIÓLOGOS E FARMACIÊNCIAS INDUSTRIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ CNPJ Nº 23.292.165/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTÔNIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ CNPJ Nº 23.292.165/0001-86, no uso de suas atribuições. Causante que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, para disciplinar o trabalho nos dias 08 e 09 de Janeiro 2022, para os trabalhadores das áreas de...

Pato Branco, 05 de janeiro de 2022.

Antônio Santo Graff
Presidente

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/21, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADO: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO CPF: 32.974.644/0001-13

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2872/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. SAUSJ: 9899799. O Município de Bom Sucesso do Sul/PR solicita que realizará o Pregão Eletrônico nº 01/2022, no dia MENOR PREÇO, aquisição de equipamento sendo 1 controlador giro...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022. O Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TECNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONDIÇÃO. Objeto: Contratação de empresa responsável pela prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ PARCEIR E ADICIONAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021. DATA: 08/12/21 ABERTURA: 27/12/21 HORÁRIO: 08:01

PESTANA LILLOES EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PATO BRANCO/PR. Acesso a site: leiloes.com.br e participe! Lillamar Pestana Gomes, Lelloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A...

PORTARIA Nº 01, de 05 DE JANEIRO DE 2022. Concede licença maternidade, a Sra. Cassiane Gerni, do cargo de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

RESOLVE: Art. 1º Conceder licença maternidade, a Sra. Cassiane Gerni, do cargo de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 04 de Janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 02, de 05 DE JANEIRO DE 2022. O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 05/1993 e na Lei nº 1.453, de 30 de maio de 2019.

RESOLVE: Art. 1º Nomear o Sr. Tairone Gerni, portador da Cédula de Identidade sob nº 1D 611.574-5, expedida em 07 de julho de 2006, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 081.473.019-10, inscrito na DAB 96.974/PR, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NOS MÊS DE DEZEMBRO DE 2021. Participar do 1º Encontro Regional Descentralizado da Procuradoria da Mulher promovido pela Procuradoria da Mulher das Assembleias Legislativas do Paraná...

Conversa Com Jesus Quando você fala, não é Deus quem fala através da sua boca. Quando você lê, não é Deus quem lê através dos seus olhos. Quando você pensa, não é Deus quem pensa através do seu coração.

TERMO DE FOMAS Nº 01-2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022, às 10h00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Gilas Melchior, Josemar Maravinho e Vidua Fogaça da Silva...

TERMO DE FOMAS Nº 01-2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022, às 10h00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Gilas Melchior, Josemar Maravinho e Vidua Fogaça da Silva...

TERMO DE FOMAS Nº 01-2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022, às 10h00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Gilas Melchior, Josemar Maravinho e Vidua Fogaça da Silva...

TERMO DE FOMAS Nº 01-2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022, às 10h00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Gilas Melchior, Josemar Maravinho e Vidua Fogaça da Silva...

TERMO DE FOMAS Nº 01-2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2022, às 10h00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Gilas Melchior, Josemar Maravinho e Vidua Fogaça da Silva...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ Nº 01/2022. Objeto: Contratação de empresa responsável pela prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de...

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice de Souza Cerqueira Silva  
**Código Identificador:**C5377BB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.**  
**001, DE 03/01/2022**

**PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º.** Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**683CFCCE

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE**  
**SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.**

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11.12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º.** Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**F2B43B0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo “TÉCNICA E PREÇO” por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 32/2022

PROTOCOLO Nº 30/2022

DE: Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Municipal

DATA: 25.02.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS.

*QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:*

*Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.*

*No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.*

*Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o **fomento do comércio local e regional** contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.*

*Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual a Administração Municipal elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.*

Cordialmente,

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Pregão Presencial. Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de procedimento que objetiva a contratação de empresa para prestar serviços técnicos de radiologia, sob regime de plantão de sobreaviso de 24hs.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93.

No que diz respeito á formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa;
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº 08/2022;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital;
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro;

Na sequência, através do ofício nº. 32/2022 de 25.02.2022, o presidente da comissão de licitação encaminhou o processo a esta procuradoria, para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA.**

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 32, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**"Art. 32 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**(—) II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"**

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

**"Art. 39. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. (—) § 22. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."**

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que o serviço objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

### **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 32 da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- "I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;**
- e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."**

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo. Todavia, há justificativa, apresentada às fls. 118, quanto a escolha pelo pregão presencial, o que deve ser observado no caso em exame.

### **III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 32. INCISO I. DA LEI 10.520/02)**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 32, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

### **II.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 32, INCISO II, DA LEI 10.520/02)**

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 72, § 42 da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

### **II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 32, INCISO III, DA LEI 10.520/02.**

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 32, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02).

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010- 1 Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- “1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC0909-10/07-1);**  
**2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09- 1);**  
**3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P); 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC3889-25/09-1).”**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 22 do referido Decreto Municipal.

### **III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 32, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

### **VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município.

Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

### **VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

### **IX. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 25 de fevereiro de 2022.

TIAGO BERNARDO  
BUGINSKI DE  
ALMEIDA:04373730962

Assinado de forma digital por TIAGO  
BERNARDO BUGINSKI DE  
ALMEIDA:04373730962  
Dados: 2022.02.25 14:04:45 -03'00'

Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67.071  
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 16 de março de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do dia 16 de março de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

### II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

#### 4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

### V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 18/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS.**

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de março de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

#### Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 18/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS.**

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de março de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

### VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo IX deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. **A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo IX) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

### 9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

### X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

#### 10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

### 10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) **Certificado ou diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;

b) **Certificado de Registro** da empresa (pessoa jurídica) junto ao **CONTER**, dentro do prazo de validade;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da PROPONENTE (pessoa jurídica), passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da(s) **nota(s) fiscal(is) ou nota(s) de empenho(s)** condizente com o prazo que originou o atestado;

*c.1) No atestado deverá conter elementos mínimos para a identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.*

*c.2) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.*

*c.3) Declarações/certidões/atestados falsos estarão sujeitos, além das sanções do edital, as cominações penais legais.*

*c.4) Não será aceito apenas a cópia da nota fiscal/empenho, será necessário o atestado comprovando que o serviço foi realizado conforme solicitado.*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*c.5) Deverá ser apresentado a(s) nota(s) fiscal(is)/empenho(s), condizente com o prazo relacionado no atestado. Por exemplo: se o prazo do serviço atestado for de 06 meses e as notas fiscais/empenhos forem mensais, deverá a empresa apresentar as 06 notas fiscais ou empenhos; se, o prazo do serviço atestado for de 12 doze meses e as notas fiscais/empenhos forem mensais, deverá a empresa apresentar as 12 notas fiscais ou empenhos. Sendo que, se o prazo do serviço atestado for superior a 12 meses, limita-se a apresentação das últimas 12 notas fiscais ou empenhos.*

### 10.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

b) **Declaração de que em caso de pane, falha ou defeito** que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, os atendimentos de urgências devem ser iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos (ver modelo conforme Anexo VI).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

### 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) **Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.**

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

## XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

## XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do serviço contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.9.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.10.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.11. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições quanto a subcontratação está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XVI – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES

16.1. Do local, dos prazos de execução e das condições estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XIX – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os requisitos para a prestação dos serviços estão detalhados no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos.							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XXII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

22.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

22.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

22.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

22.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

22.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

### XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
- 24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.
- 24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:
- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
  - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
    - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.
- 24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### XXV - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVI – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

26.1. A indicação do gestor e fiscal está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

27.8. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.9. São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.

27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

27.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Modelo de declaração de pane, falha ou defeito.

Anexo VII - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VIII- Minuta do contrato.

Anexo IX – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de radiologia, sob regime de plantão de sobreaviso de 24 horas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 08/2022 - (ANEXO 01)

LOTE 01 – SERVIÇOS TÉCNICO DE RADIOLOGIA						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	12,00	MÊS	20020	SERVIÇO TÉCNICO DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO INTEGRAL DE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	22.375,00	268.500,00

(duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

#### 2. Da Justificativa:

2.1. Devido necessidade de um serviço de radiologia disponível 24 horas na UPA. Esse profissional atenderá a Instituição quando necessário, mediante o chamado oriundo da instituição, tornando assim esse serviço executado por 24 horas, condição necessária para funcionamento da unidade que oferece um serviço de urgência e emergência.

2.2. O serviço de raio x é fundamental e parte integrante de uma Unidade de Pronto Atendimento, sendo extremamente necessário ser realizado em situações traumas/acidentes, pois é neste local que é realizado o primeiro atendimento após acidentes, sejam quedas, automobilísticos ou de outras origens.

2.3. A Unidade de Pronto Atendimento é referência para o SAMU, Corpo de Bombeiros e porta aberta para Urgências e Emergências do município e região.

#### 3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Foram realizadas buscas na internet, onde foram encontrados diversos editais de vários municípios, no entanto, não foi possível utilizá-los em virtude de o modelo adotado pelos municípios pesquisados são de valores por atendimento, ou com horários divergentes dos descritos neste termo.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

### 4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. **Da modalidade:** Pregão.

4.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.4. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para ampla concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

*5.6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

*5.6.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.*

### 6. Dos Documentos para Qualificação:

6.1. **Certificado ou diploma do técnico** em radiologia médica-diagnóstico por imagem, que irá executar os serviços;

6.2. Certificado de **Registro** da empresa junto ao **CONTER**;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No atestado deverá conter elementos mínimos para a identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

6.3.1. Cópia da nota fiscal ou nota de empenho que originou o atestado acima, anexado ao mesmo.

6.3.2. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

6.3.3. Declarações/certidões/atestados falsos estarão sujeitos, além das sanções do edital, as cominações penais legais.

6.3.4. Não será aceito apenas a cópia da nota fiscal/empenho, será necessário o atestado comprovando que o serviço foi realizado conforme solicitado.

6.4. Declaração de que em caso de pane, falha ou defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, os atendimentos de urgências devem ser iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos.

### **7. Das Obrigações do Contratante:**

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução, objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **8. Das Obrigações da Contratada:**

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 8.3. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.
- 8.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 8.7. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 8.8. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.10. Todos os custos de transporte dos profissionais que a Contratada utilizar para execução dos serviços, ficará a cargo da mesma.

### **9. Requisitos para prestação dos serviços:**

- 9.1. A Contratada, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:
- 9.1.1. Prestar serviços técnicos em radiologia sob regime de plantão, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- 9.1.2. Prestar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos segundo normas do Sistema Único de Saúde, procedendo de maneira compatível à investigação e a ética, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 9.1.3. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Ficam as seguintes responsabilidades a serem cumpridas pelo contratado:

9.2.1. ASSEPSIA: assepsia de TODOS os materiais da sala de raio x, sendo eles; mesa de procedimentos, chassis, aparelhos radiológicos, aventais plumbíferos, negatoscópio, biombo plumbífero e demais arranjos necessários para manter a ordem e limpeza da sala em que os exames serão realizados.

9.2.2. RELATÓRIO: o técnico deve digitar os relatórios mensais de atendimento de exames radiológicos no programa Excel, condizentes ao período de atendimento, esse deve constar; data, nome completo do paciente, exame realizado, quantos filmes utilizou e qual o médico responsável pelo pedido, as duas vias da requisição devem obrigatoriamente permanecer na Unidade.

9.2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS EXAMES: Todos os exames radiológicos obrigatoriamente devem constar o nome do paciente, data do exame e médico solicitante.

9.2.4. ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE NO CADERNO: Todos os exames realizados devem constar no caderno situado na sala de digitalização/impressão, este deve constar; nome do paciente, data, horário do exame, descrição do exame, quantidade de filmes utilizados, nome do técnico que efetuou o exame e médico solicitante.

9.2.5. POSSÍVEIS DANOS: Ao verificar se algum material ou equipamento estiver com problemas oficializar um comunicado de conserto que encontra se na recepção, preencher esse formulário detalhando o problema, e também avisar a coordenação da UPA e/ou o enfermeiro responsável pelo plantão. Esse profissional deverá fazer essa ponte com o técnico que realiza a manutenção e conserto de equipamentos para resolver o problema. Esse profissional tem a obrigação de conhecer todos os equipamentos que faz o uso, para que quando apresentar falha ou maiores problemas terá conhecimento suficiente para auxiliar nesse conserto.

9.3. Em caso de mau uso dos equipamentos pertencentes a unidade, ou a falta de conhecimento dos mesmos pelo técnico resultar em comprometimento desses aparelhos, será de responsabilidade da empresa responsável pelo processo.

9.4. Os profissionais farão uso de dois equipamentos de radiologia, um móvel que usará quando o paciente está em leito, seja do quarto ou da emergência, e outro fixo que estará em sala específica.

9.5. A unidade dispõe de um sistema de raio X digital, realizado através de um sistema moderno que envia imagens aos consultórios e sala de emergência, cabendo ao técnico fazer os exames, e trabalhar nessas imagens para melhor identificação possível da queixa, e envia-las para que o médico solicitante tenha a melhor visualização possível dessa radiografia. Cabe ao profissional médico solicitar as imagens necessárias, e se achar necessário repetir, cabe a ele também a necessidade de fazê-lo.

9.6. Quando o profissional radiológico for chamado, não deverá questionar o motivo desse chamamento, deverá realizar o exame e permanecer no local para ter certeza que realmente foi identificado o motivo desse exame, aguardando a avaliação do profissional solicitante que irá informar se necessita ou não de mais imagens liberando assim os serviços do radiologista. Cabe a unidade definir o que é ou não emergência, por esse motivo quando for acionado o técnico radiologista ele deverá estar prontamente na unidade para fazer a função a qual foi solicitado. O técnico deverá comunicar qualquer problema ou dificuldade na execução do exame, seja por imobilização ou qualquer problema apresentado que dificulte a melhor visualização da imagem ou realização da incidência solicitada. O técnico



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aguardará a decisão do solicitante para poder tomar qualquer atitude para finalizar esse processo.

9.7. O profissional que a Contratada designará para o atendimento deverá estar atento ao chamado, seja por telefone ou por mensagem de texto. Deverá ser acordada entre a unidade e o responsável técnico da Contratada a maneira dessa fácil e rápida comunicação.

9.8. Para realizar os atendimentos, o profissional designado pela contratada ao ser chamado para uma urgência e emergência, deverá estar presente em no máximo 15 minutos. Cabe ao profissional médico responsável identificar o que é ou não de caráter urgente.

9.9. Em caso de pane/falha/defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, a Contratada deverá realizar os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido.

9.11. Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido. Também tratar os demais servidores com cordialidade e educação, respeitando a hierarquia da unidade, entendendo que mesmo sendo um contratado ele faz parte do quadro de trabalho e precisam executar suas funções em conjunto com os demais servidores, no entendimento que todos fazem parte do mesmo sistema contribuindo para o melhor atendimento para que seja o melhor possível.

9.12. É de responsabilidade da Contratada manter a dosimetria pessoal dos seus funcionários, e a cada termino de mês, deverá encaminhar a unidade, o controle dessas dosimetrias para comprovar que está sendo realizado e que a equipe está trabalhando de modo seguro. Esse controle através de densímetros deve ser exclusivamente de uso na UPA, se acaso o funcionário tenha outro ambiente de trabalho não poderá usar o mesmo controle pessoa. Cada nova unidade de trabalho requer um novo.

9.13. A Contratada deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços são imprescindíveis para o funcionamento da unidade.

9.14. A Contratada deverá possuir em seu quadro permanente a quantidade necessária de profissionais para executar os serviços em radiologia pelo período de 24 horas diárias. Sendo sete dias por semana, independente de ser feriado, sábado ou domingo, que respeite a legislação estabelecida pelo órgão que rege a classe.

9.15. A Contratada deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

9.16. Que fique claro todos os termos desse contrato para as partes interessadas, que sejam lidos e expostos todos os itens de obrigatoriedade para que se entenda que todos os itens aqui descritos devem ser prestados pela contratada, e caso não sejam executados ocorrerá em sanções da contratante.

### **10. Da Subcontratação:**

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **11. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições:**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da UPA 24 horas, localizada na Rua Romário Martins, nº 154, no centro de Coronel Vivida.

11.2. OS atendimentos deverão ser realizados conforme descrição de horários contidos na Requisição de necessidades, Anexo-1.

11.3. A Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. Do prazo de Vigência e das Alterações:**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

12.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem realização de devido termo aditivo de contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **13. Das Condições de Pagamento:**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

13.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. Gestor e Fiscal do Contrato:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal n.º 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde indica como fiscal do contrato, Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, Decreto Municipal n.º 7.474/2021.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho  
Gestor do Contrato

Verusca C. Pizzato Fontanive  
Fiscal do Contrato

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**Ao**

**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 18/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 18/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PANE, FALHA OU DEFEITO**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, sob as penalidades da lei, de que em caso de pane, falha ou defeito que impossibilite a utilização do sistema de raio X que a unidade dispõe, caso Contratada, realizará os atendimentos necessários em sua sede até que o problema que inviabiliza o uso do aparelho de raio X da unidade seja resolvido, sendo que, os atendimentos de urgências serão iniciados em no máximo 15 minutos após a solicitação e para os atendimentos não urgentes este prazo se estende para 30 minutos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**  
**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**  
**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,**  
**CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: ), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 18/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 18/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$....., totalizando a quantia de R\$ ....., conforme proposto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

I - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

Do local, dos prazos de execução e das condições estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os requisitos para a prestação dos serviços estão detalhados no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições quanto a subcontratação está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos.							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	808	2250	3.3.90.39.50.99

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
(Anexar termo de referência ao contrato)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

#### ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

#### 1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - “download kit-proposta”

O QUE PROCURA?

Declaração Eletrônica de	Condições	AR Cidadão	Inscrição	Download Kit Proposta	Processo Coronel Vivida	Divisão Municipal de
Consulta FISCAL	Plano Diretor	Cartão IPTU / Anuidade	Transparência Municipal	Transparência Contábil	Nota Fisco Eletrônica	Emprego Vagas
CEO - Coronel	Cartão Negativo	Acompanhe seu Protocolo	Concurso Público	Plano Gestão Riscos	Orçamento Participativo	Cartão de Vagas

Área Total: 684,4KM² | População: 19º | Fundação: 05 DE MARÇO | População: 20.734

2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

**DICA 1:** Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

**DICA 2:** Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.



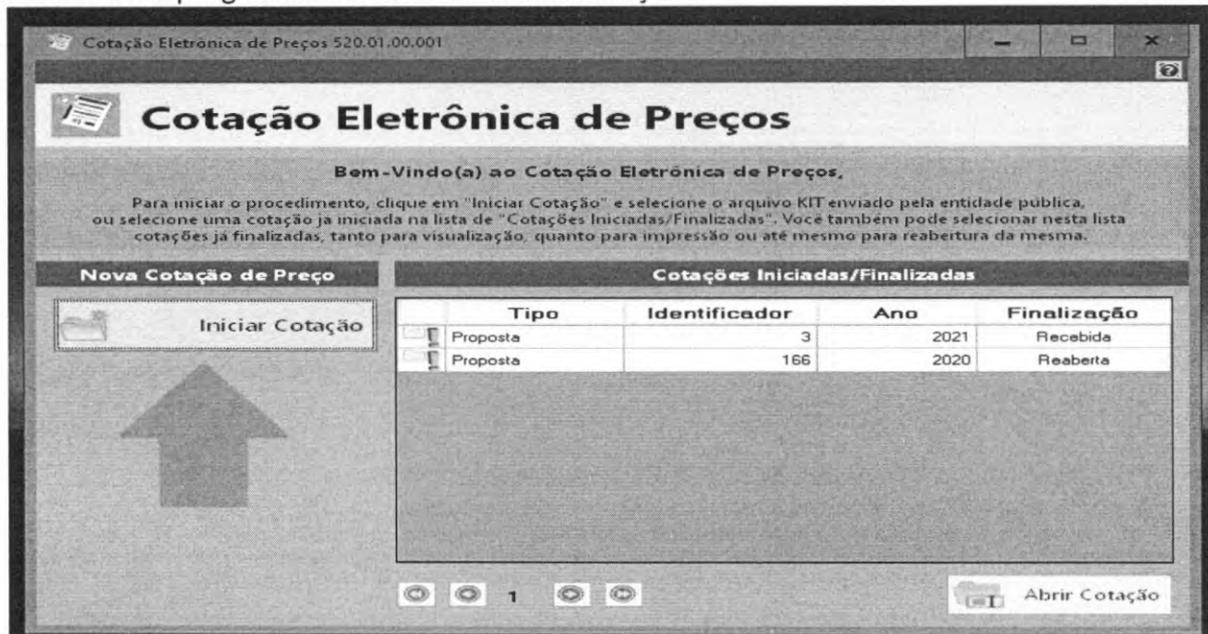
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

**DICA:** salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco \*), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01/00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, CANGA...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	1. APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.000	SEP	150.000					
1	2	2. APLICAÇÃO DE TIP TOP (P* 5) PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	50.000	SEP	50.000					
1	3	3. CONSERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO II	30.000	SEP	30.000					
1	4	4. CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.000	SEP	150.000					
1	5	5. DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.000	SEP	300.000					
1	6	6. SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	50.000	SEP	50.000					
1	7	7. SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE F	70.000	SEP	70.000					
1	8	8. SERVIÇO DE BALANÇAMENTO EM VEÍCULOS L	200.000	UHI	200.000					
1	9	9. SERVIÇO DE BALANÇAMENTO VEÍCULOS MED	150.000	UHI	150.000					
1	10	10. SERVIÇOS DE CANGA EM VEÍCULOS LEVES	80.000	UHI	80.000					
1	11	11. SERVIÇOS DE CANGA EM VEÍCULOS MEDIO	30.000	UHI	30.000					

Fornecedor: Não cadastrado  
Prazo de Execução: 12 MESES  
Validade da Proposta: 60 DIAS  
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
 Completo  
 Pendente

**ATENÇÃO:** caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01/00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, CANGA...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	1. APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.000	SEP	150.000					
1	2	2. APLICAÇÃO DE TIP TOP (P* 5) PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	50.000	SEP	50.000					
1	3	3. CONSERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO II	30.000	SEP	30.000					
1	4	4. CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.000	SEP	150.000					
1	5	5. DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.000	SEP	300.000					
1	6	6. SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	50.000	SEP	50.000					
1	7	7. SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE F	70.000	SEP	70.000					
1	8	8. SERVIÇO DE BALANÇAMENTO EM VEÍCULOS L	200.000	UHI	200.000					
1	9	9. SERVIÇO DE BALANÇAMENTO VEÍCULOS MED	150.000	UHI	150.000					
1	10	10. SERVIÇOS DE CANGA EM VEÍCULOS LEVES	80.000	UHI	80.000					
1	11	11. SERVIÇOS DE CANGA EM VEÍCULOS MEDIO	30.000	UHI	30.000					

Fornecedor: Não cadastrado  
Prazo de Execução: 12 MESES  
Validade da Proposta: 60 DIAS  
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
 Completo  
 Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

**Preencher Proposta**

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS APOS	50.0000							
1	3	CONJUNTO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONJUNTO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM U	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SER		70.0000				
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	300.0000	UHI		300.0000				
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UHI		150.0000				
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UHI		80.0000				
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDI	70.0000	UHI		70.0000				

Fornecedor: Não cadastrado | Prazo de Execução: 12 MESES | Validade da Proposta: 60 DIAS | Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo,  Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar, Cancelar

**Cadastrar Fornecedor**

Campos Obrigatórios:

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo do Documento:  | Numero do Documento:

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado:  | Cidade:  | CEP:

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo,  Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

**Cadastrar Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo do Documento: CNPJ Número do Documento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

**Preencher Proposta**

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS ARCOS 13, 14, 15	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS ARCOS 13, 14, 15 E 16	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO N.º 1	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS ARCOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEICULOS	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	80.0000	SEP	80.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE FORT	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MED	70.0000	UNI	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 16 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 16 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 268.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.





E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 25 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

Contratante

**EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratada

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Gestor do Contrato

Testemunhas:

1 - ASSINATURA CPF

2 - ASSINATURA CPF

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:CE4433A4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 002.2021 DE  
21/06/21**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
SERVIÇO TEMPORÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021  
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2021.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Diana Masiero

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 011/2021.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de março de 2022.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:2B5FBDA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 26/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.015.954/0001-24. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da lei complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e carreiras, reformulação do estatuto dos servidores, leis e decretos relativos aos regimes jurídicos, celetista e estatutário, bem como a revisão do estatuto do magistério e do plano de cargos e carreiras do magistério municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R\$ 84.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:01DF5AE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA  
CONCORRÊNCIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO DE 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 16 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 16 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 268.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:167664CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA  
DE PREÇOS Nº 02/2022**

DATA: 26/01/22 ABERTURA: 11/02/22 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO DE CORONEL VIVIDA – PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 913182/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Analisadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao setor jurídico o processo licitatório para parecer de julgamento e posterior envio ao chefe do poder executivo, para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	1	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	03.752.550/0001-55	1.041.133,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.041.133,00 (um milhão, quarenta e um mil cento e trinta e três reais).

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:B6B03BBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022**

### AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital.**

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 16 de março de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do dia 16 de março de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

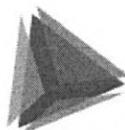
*Juliano Ribeiro*  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recebido em 28.02.22*

*Seuano*





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110302001920623390394940		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	268.500,00		
Data de Lançamento do Edital	25/02/2022		
Data Abertura	16/03/2022	Data Registro	28/02/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a>			

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## INSTITUCIONAL

# Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 13

Ano: 2022 2021

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

### Pregão Presencial nº 18/2022

25/02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS. Valor máximo total R\$ 268.500,00. credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 16 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 16 de março de 2022.



Anexos

[Aviso de licitação](#) [Arquivo para proposta](#)

### Pregão Eletrônico nº 17/2022

22/02/2022



## Bocaiúva do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Emissão: 15/02/2022.

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 18 de março de 2022, até as 09 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul - PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09:05 horas do dia 18 de março de 2021, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul - PR.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br). Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul - PR.

ELISANGELA KEPPE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17609/2022

## Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Presencial 11/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de produtos perecíveis e panificados destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 15/03/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) ou solicitar através dos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

Josiane Follé

Pregoeira

17943/2022

## Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança armada e não armada para controle de acesso, revistas e segurança preventiva em diversos eventos a serem realizados no Município de Braganey-PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

**Data da sessão de abertura:** 15/03/2022 - Protocolo até: 13h45min. - **Horário:** 14h00min.

**Valor estimado:** R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais).

**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: [licitacao.braganey@gmail.com](mailto:licitacao.braganey@gmail.com) e na Plataforma da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 24 de Fevereiro de 2022.

Odaír Guerreiro Oliveira  
Prefeito Municipal

18074/2022

## Califórnia

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando **Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física e jurídica), para atendimentos nas unidades de saúde, deste município**. O credenciamento poderá ser feito a partir do dia 07 de Março de 2022 a partir das 09:00 horas. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 25 de Fevereiro de 2022, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira. Califórnia, 25 de Fevereiro de 2022. Paulo Wilson Mendes - Prefeito.

17879/2022

## Campo Bonito

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - CONVÊNIO 571/2021 E 422/2021 SEAB - PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II - PPMC II.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 30/2022 TIPO MENOR PREÇO.

ABERTURA: 14/03/2022 HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

ENDEREÇO: Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252, Centro

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, ZERO

QUILOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL -

informações: Depto de Licitações fone 45-3233-1282 ou e-mail

[campobonitolicitacao@yahoo.com.br](mailto:campobonitolicitacao@yahoo.com.br), [bll.org.br](http://bll.org.br)

Campo Bonito, 24 de Fevereiro de 2022.

Mário Weber - Prefeito Municipal

Sandra Scimeoni de Albuquerque - Pregoeira

17893/2022

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, SOB REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVIDO DE 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 16 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 16 de março de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 268.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

18125/2022

## Cruzeiro do Iguaçu

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022, que resolve RETIFICAR o edital de licitação de 18 de fevereiro de 2022, conforme segue: Onde lê se: Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 18/02/2022. Início da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 18/02/2022. Leia se: Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 17/03/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 17/03/2022. OBJETO aquisição de equipamentos agrícolas referente ao convênio nº 441/2021 firmado entre Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8000 e e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br). Torno público. Cruzeiro do Iguaçu - PR, 24 de fevereiro de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

17636/2022